



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE - FCS

OFÍCIO nº 60/2025/COORDENAÇÃO PPGBIOS - FCS/DIREÇÃO-FCS/UFR

## **EDITAL INTERNO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – BOLSISTAS CAPES/DS**

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS), da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) e a Comissão Interna de Bolsas (CIB) instituída pela Portaria PROPGP - Reitoria/UFR Nº 9, de 21 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção para **Formação de Cadastro de Reserva** de Bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – CAPES/DS.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital se destina a solicitações de bolsas de estudo CAPES/DS para os **discentes regularmente matriculados no PPGBioS**.

1.2 As solicitações constituirão o **cadastro de reserva**, que será respeitado para a concessão das bolsas de estudos que forem sendo disponibilizadas ao longo da validade do presente Edital.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **29 de março a 02 de abril de 2025**, por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação da UFR (SEI/UFR), tipo de processo “PPGBIOS-Requerimento Padrão *Stricto Sensu*”. Após selecionar o tipo de processo, preencher o campo “especificação” com o seguinte texto: “INSCRIÇÃO – EDITAL INTERNO BOLSAS CAPES/DS” e a seguir encaminhar para a unidade “COORDENAÇÃO PPGBIOS-FCS”.

2.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados ordenadamente ao processo:

2.2.1 Formulário de Autopontuação (ANEXO I) com a coluna “Autopontuação” devidamente preenchida pelo discente, incluindo os totais de pontos em cada critério (obs.: a coluna “Pontuação CIB/PPGBioS” não deve estar preenchida pelo discente);

2.2.2 Comprovante de renda de todos os moradores do domicílio (cadastrar no SEI como documento de nível de acesso restrito).

2.2.3 Declaração de vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada (ANEXO II).

2.3 Não serão avaliados processos e/ou documentos apresentados após o encerramento do

período de inscrição.

2.4 O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado no dia **03 de abril de 2025** na página do programa (<https://ufr.edu.br/ppgbios/>).

2.5 Os recursos do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas deverão ser enviados no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado e deverão ser enviados via SEI/UFR e direcionados a unidade “COORDENAÇÃO PPGBIOS-FCS”.

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os processos de inscrição serão avaliados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS no período de **07 a 08 de abril de 2025**.

3.2 A Comissão irá conferir a documentação apresentada e atribuir a pontuação correspondente a cada um dos quatro critérios na coluna Pontuação CIB/PPGBioS do Formulário de Autopontuação (ANEXO I).

3.3 A pontuação final (PF) será definida pela média ponderada das pontuações parciais alcançadas em cada critério conforme equação abaixo:

$$PF=3 \times \text{Pontuação I}+4 \times \text{Pontuação II}+3 \times \text{Pontuação III}10$$

**3.3.1 Sendo as pontuações I, II, III definidas conforme os critérios I, II e III que constam do ANEXO I, respectivamente.**

3.4 Considerando o Art. 2º da Instrução Normativa PROPGP - Reitoria/Reitoria/UFR N° 8, de 26 de abril de 2024, o Programa de Pós-Graduação deve conceder prioridade, ao distribuir as bolsas da CAPES, **aos discentes que não possuem vínculo empregatício e não foram contemplados por bolsas provenientes de outras Instituições de fomento.**

3.5 Assim, será seguida a seguinte a ordem de Prioridade (P), para concessão de bolsas no âmbito do PPGBioS, considerando o Art. 3º da Instrução Normativa PROPGP-Reitoria/Reitoria/UFR N° 8, de 26 de abril de 2024, a saber:

3.5.1 P1 - Discentes sem vínculo empregatício;

3.5.2 P2 - Discentes com vínculo empregatício afastado de suas funções sem percepção de vencimentos;

3.5.3 P3 - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

3.5.4 P4 - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;

3.5.5 P5 - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

3.5.6 P6 - Profissionais que possuam menor carga horária de trabalho;

3.5.7 P7 - Profissionais com menor rendimento mensal;

### 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a Pontuação Final definida no item 3.3 e Critérios de prioridade definidos no item 3.5 deste Edital.

4.2 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior tempo de matrícula no programa, seguido sucessivamente da menor renda familiar e da melhor classificação no

processo seletivo.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final preliminar desse processo seletivo será divulgado no dia **08 de abril de 2025** na página do programa (<https://ufr.edu.br/ppgbios/>).

5.2 Recursos do resultado preliminar deverão ser enviados no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado preliminar e deverão ser enviados via SEI/UFR e direcionados a unidade “COORDENAÇÃO PPGBIOS-FCS”.

5.3 O resultado final consolidado será divulgado no dia **10 de abril de 2025** na página do programa (<https://ufr.edu.br/ppgbios/>).

## 6. DURAÇÃO DA BOLSA

6.1 A bolsa será concedida por até 24 meses a contar da data de ingresso do estudante no mestrado, podendo ser implementada a qualquer momento de realização do curso. Desse modo, independente da data de implementação, a bolsa terá vigência até o discente completar o 24º mês de sua matrícula no programa.

## 7. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a manutenção das bolsas será necessário que o bolsista apresente, via processo SEI, o relatório semestral de atividades assinado pelo orientador, que será avaliado pelo Colegiado do Programa. O relatório deverá seguir as instruções disponibilizadas na página do Programa.

## 8. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa poderá ser cancelada quando:

8.1.1 For constatado que o bolsista omitiu exercer trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, no momento da inscrição no presente Processo de Seleção para cadastro de reserva para Bolsa de Mestrado.

8.1.2 O bolsista tiver dois conceitos “C” ou for reprovado em uma disciplina.

8.1.3 O bolsista apresentar desempenho insatisfatório nas atividades de pesquisa conforme apresentado na avaliação do orientador em relatório semestral.

8.1.4 O bolsista não cumprir todos os prazos e exigências do Regulamento do PPGBioS, bem como, Portarias e Normas da UFR e da CAPES.

8.1.5 Houver solicitação de cancelamento de bolsa justificada pelo orientador, com aprovação do colegiado de curso.

## 9. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE            | DATA       |
|----------------------|------------|
| Publicação do Edital | 28/03/2025 |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Período de Inscrições   | 29/03 a 02/04/2025 |
| Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas             | 03/04/2025         |
| Período de Interposição de Recurso - Inscrições deferidas e indeferidas | 04/04/2025         |
| Resultado consolidado das inscrições deferidas e indeferidas            | 05/04/2025         |
| Período de Análise pela Comissão Interna de Bolsas                      | 07 a 08/04/2025    |
| Resultado Final Preliminar  | 08/04/2025         |
| Período de Interposição de Recurso – Resultado Final Preliminar         | 09/04/2025         |
| Resultado Final Consolidado   | 10/04/2025         |

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PPGBioS não se compromete a implementar bolsas para todos os classificados, uma vez que as bolsas são concedidas pela CAPES, conforme a disponibilidade da própria agência.

10.2 O eventual cadastro de reserva formado a partir deste edital terá **vigência máxima até o mês de fevereiro de 2026**. Desse modo, as bolsas que forem disponibilizadas até esse prazo serão alocadas seguindo a classificação por ele definida. Já as bolsas que emergirem após esse prazo deverão ser distribuídas segundo novo edital.

10.3 A concessão de bolsas de mestrado financiadas por projetos de pesquisa próprios e coordenados por docentes do PPGBioS não é regida por este Edital.

10.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS.

10.5 Este Edital foi aprovado na 1ª Reunião da Comissão Interna de Bolsas e na 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGBioS realizada em 26/03/2025.

Rondonópolis, 28 de março de 2025.

Profa. Dra. Adriana Santi

Coordenadora do PPGBioS

Portaria PROGEP/Reitoria/UFR N° 195, de 09 de Abril de 2024

Presidente da Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Santi, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - PPGBIOS/FCS/UFR**, em 28/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0483437** e o código CRC **C6CE81BD**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23853.003788/2025-37

SEI nº 0483437